

03 / 2026 - 3º Concurso de Marchinhas “Osvaldo da Silva, o Seu Bogé” - Regulamento para a Edição 2026

Com o objetivo de valorizar e promover a cultura carnavalesca, por meio do estímulo à criação e à interpretação de canções do gênero, ficam convidados(as) todos(as) os(as) interessados(as) a participar do **3º Concurso de Marchinhas “Osvaldo da Silva, o Seu Bogé”**, promovido pelo coletivo da Associação Amigos da Praça das Bandeiras, em parceria com a Secretaria Municipal de Cultura de Araraquara e a Fundart – Fundação de Arte e Cultura.

Após um intervalo de aproximadamente uma década sem a realização deste concurso, as instituições organizadoras empreenderam esforços no sentido de viabilizar sua retomada, reafirmando o compromisso com a preservação, o fortalecimento e a difusão das manifestações culturais tradicionais do município. Nesta edição, o concurso presta homenagem à memória do carnavalesco Seu Bogé, figura emblemática da história do carnaval araraquarense.

Bogé foi um entusiasta e profundo conhecedor do carnaval. No início de sua trajetória, confeccionava artesanalmente os próprios instrumentos da bateria das escolas de samba, utilizando couro e sal. Sua atuação no samba teve início no Trio Sumaré, passando posteriormente por uma escola de samba do bairro do Carmo e, ao final da década de 1960, pela agremiação do bairro Santana. Em 1968, foi fundada a Escola de Samba Estrela da Vila Santana, que se consolidou como uma referência no carnaval da cidade, conquistando sete títulos nos desfiles carnavalescos de Araraquara.

Em reconhecimento à sua relevante contribuição para a cultura popular local, Seu Bogé recebeu, em 2019, o Diploma de Honra ao Mérito da Câmara Municipal de Araraquara, consagrando sua trajetória como uma das mais importantes da história do samba no município.

Este concurso tem por objetivo principal preservar a memória de um dos principais gêneros do cancionista popular brasileiro, incentivar e difundir a produção musical desse segmento, aprimorar e desenvolver a cultura musical, valorizar artistas, compositores e intérpretes, promover o intercâmbio artístico-cultural e revelar novos talentos.

1. DO CONCURSO

1.1. É objeto deste regulamento, apresentar as normas para participação do 3º Concurso de Marchinhas “Osvaldo da Silva, o Seu Bogé”;

1.2. O concurso é realizado pelo coletivo da Associação dos Amigos da Praça das Bandeiras em parceria com Secretaria de Cultura e Fundart- Fundação de Arte e Cultura de Araraquara;

1.3. O concurso acontecerá a partir das 18 horas do dia 08 de fevereiro de 2026, na Praça das Bandeiras – Rua Voluntários da Pátria, s/n – Centro, Araraquara/SP;

1.4. Podem participar apenas canções carnavalescas do gênero “Marchinha”, considerando suas características estéticas e lítero-musicais.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição para participar do 3º Concurso de Marchinhas é gratuita e poderá ser realizada no período de **14 a 26 de janeiro de 2025**, exclusivamente por meio eletrônico (online), através do e-mail: editaisculturaisararaquara@gmail.com.

2.2. Cada participante poderá inscrever até 02 (duas) composições, inclusive em parceria; entretanto, apenas 01 (uma) composição poderá ser classificada.

2.3. Os concorrentes poderão participar com canções que já tenham sido classificadas e/ou premiadas em outros festivais.

2.4. Poderá participar deste concurso qualquer compositor residente no território nacional, com idade mínima de 18 (dezoito) anos.

2.5. Para a efetivação da inscrição, o proponente deverá encaminhar, obrigatoriamente, ao e-mail indicado, os três anexos abaixo relacionados, sem possibilidade de exceção:

2.5.1. ANEXO 1 – DADOS DO PROPONENTE: documento em formato PDF contendo todos os dados do proponente, incluindo: nome completo, informações de contato atualizadas (telefone habilitado para recebimento de chamadas e e-mail frequentemente monitorado) e informações bancárias para depósito, em caso de premiação;

2.5.2. ANEXO 2 – CANÇÕES: link desbloqueado, obrigatoriamente hospedado na plataforma **Google Drive**, contendo as canções inscritas em formato **MP3**, com tamanho máximo de **5 MB** cada. O link poderá constar no corpo da mensagem de e-mail;

2.5.3. ANEXO 3 – LETRAS DAS CANÇÕES: documento em formato PDF contendo as letras das composições, na íntegra.

2.5.4. ANEXO 4 – RIDER TÉCNICO: referente à sua apresentação, para os casos de aprovação.

2.6. As composições inscritas deverão ser **originais**, atendendo aos seguintes requisitos:

2.6.1. Possuir letra predominantemente composta na língua portuguesa;

2.6.2. Não configurar plágio, adaptação ou versão de obras de outros autores ou compositores.

2.7. Situações que dificultem a identificação da música, que incorram em irregularidades ou que infrinjam quaisquer itens deste regulamento serão analisadas, podendo resultar no indeferimento da inscrição ou na desclassificação da canção.

2.8. A COMISSÃO ORGANIZADORA não se responsabiliza por falhas na inscrição decorrentes de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, falhas na linha de comunicação ou transmissão de dados, bem como pela falta de monitoramento de publicações e/ou e-mails por parte dos proponentes.

2.9. A COMISSÃO JULGADORA não analisará arquivos que estejam em desacordo com as exigências deste regulamento, tais como arquivos compactados (zipados), links bloqueados, formatos diferentes dos especificados ou similares.

3. DA SELEÇÃO

3.1. A seleção das canções do 3º Concurso de Marchinhas será composta por 03 (três) etapas:

3.1.1. 1ª Etapa – Triagem: análise das inscrições válidas, observando-se o cumprimento das obrigatoriedades previstas no Capítulo 2 deste edital;

3.1.2. 2ª Etapa – Publicação: divulgação das canções inscritas, selecionadas e suplentes;

3.1.3. 3ª Etapa – Mostra: apresentações artísticas presenciais, conforme programação definida pela organização.

3.2. Serão selecionadas até 10 (dez) marchinhas, sendo, no mínimo, 05 (cinco) de compositores do município de Araraquara e 05 (cinco) de compositores de outros municípios do território nacional.

3.3. A marchinha de compositor(a) araraquarense que obtiver a maior pontuação atribuída pela COMISSÃO JULGADORA será considerada vencedora do “Prêmio Prata da Casa”.

3.4. A decisão da COMISSÃO JULGADORA é soberana e irrecorrível.

3.5. A lista das canções selecionadas será publicada no site www.araraquara.sp.gov.br, no menu Secretaria de Cultura – Editais da Cultura, bem como nos Atos Oficiais Municipais.

4. DOS IMPEDIMENTOS

4.1. Ficam impedidos de participar do presente edital:

4.1.1. Canções que contenham ou façam qualquer tipo de menção indecorosa, preconceituosa, pornográfica, desrespeitosa, discriminatória, injuriosa, caluniosa ou difamatória, bem como aquelas que incitem à violência;

4.1.2. Canções de caráter evidentemente publicitário e/ou institucional, ou que façam referência a personalidades políticas, partidos políticos ou sindicatos;

4.1.3. É vedada a participação de membros da COMISSÃO ORGANIZADORA, da COMISSÃO JULGADORA, de funcionários da Secretaria Municipal de Cultura e da Fundart – Fundação de Arte e Cultura, bem como de membros da Associação dos Amigos da Praça das Bandeiras, assim como de seus parentes em primeiro grau.

5. DAS COMISSÕES

5.1. Serão instituídas duas comissões de trabalho:

5.1.1. COMISSÃO ORGANIZADORA: composta por, no mínimo, 01 (um) representante do coletivo da Associação dos Amigos da Praça das Bandeiras e 01 (um) integrante da SMCA – Secretaria Municipal de Cultura, responsável pela triagem da documentação prevista neste regulamento. Após a triagem, e excluídas eventuais inscrições em desacordo com o edital, a Comissão Organizadora encaminhará as canções pré-selecionadas à Comissão Julgadora;

5.1.2. COMISSÃO JULGADORA: composta por, no mínimo, 03 (três) profissionais reconhecidos da área da música, das artes e/ou de segmentos culturais, responsáveis pela seleção das 10 (dez) marchinhas participantes da mostra, bem como pela definição do resultado final da premiação.

5.2. A COMISSÃO ORGANIZADORA dará ciência aos concorrentes, por meio de publicação no site www.araraquara.sp.gov.br, no menu Secretaria de Cultura – Editais da Cultura, do resultado da seleção das canções que concorrerão à premiação no dia da apresentação.

5.3. O acompanhamento das publicações e comunicados oficiais é de responsabilidade dos próprios concorrentes.

5.4. Caberá à COMISSÃO ORGANIZADORA coordenar e supervisionar o andamento dos trabalhos junto à Comissão Julgadora, zelando pela autonomia dos jurados e pelo cumprimento do processo de votação, observando integralmente os dispositivos deste edital.

5.5. A decisão da COMISSÃO JULGADORA é soberana, irrevogável e irrecorrível.

6. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE

6.1. Os critérios de análise das composições são:

Número do critério / Descrição / Pontuação aplicada

1	Música: Análise da melodia	5 a 10 pontos
2	Letra : Análise da letra	5 a 10 pontos
3	Interpretação: Análise do desempenho do(a) intérprete	5 a 10 pontos
4	Arranjo: Análise do arranjo musical considerando o ritmo, harmonia, prosódia e outros	5 a 10 pontos

6.2. A COMISSÃO JULGADORA é responsável por reanalisar os critérios e pontuações em caso de empate, de forma consensual e autônoma.

6.3. Não haverá empate em nenhuma hipótese, sendo os demais participantes classificados em ordem numérica decrescente, de acordo com a pontuação obtida.

7. DA PREMIAÇÃO

7.1. As 10 (dez) músicas selecionadas para as apresentações terão direito à premiação conforme tabela abaixo:

7.1.1 1º COLOCADO – R\$ 1.000,00

7.1.2 2º COLOCADO – R\$ 600,00

7.1.3 3º COLOCADO - R\$ 400,00

7.2. Para recebimento da premiação em pecúnia, o proponente deverá:

7.2.1 Realizar ou viabilizar a apresentação musical da canção no dia de apresentação do 3º Concurso de Marchinhas;

7.2.2 Fornecer os dados da conta bancária em seu nome – já previstos no ANEXO 1

7.3. A premiação será paga via PIX e realizada pelo coletivo da Associação dos Amigos da Praça das Bandeiras.

8. DA GRAVAÇÃO DAS MÚSICAS

8.1. Fica a COMISSÃO ORGANIZADORA autorizada, de forma gratuita, pelos compositores, intérpretes e músicos de cada canção classificada, por meio deste regulamento público, a gravar e/ou utilizar os áudios enviados no ato da inscrição, bem como as músicas finalistas, para integrarem o acervo do MIS – Museu de Imagem e Som, sem fins lucrativos e/ou comerciais. A autorização abrange, ainda, o uso das marchinhas vencedoras no Carnaval de 2026, bem como a utilização de imagens dos participantes para fins de registro, divulgação e distribuição.

8.2. As gravações dos áudios serão realizadas durante a programação do 3º Concurso de Marchinhas.

9. DA PASSAGEM DE SOM E APRESENTAÇÃO

9.1. Todos os concorrentes selecionados terão direito à passagem de som, considerando-se a demanda, agenda do local e a disponibilidade da equipe técnica. A passagem de som será realizada nos dias dos eventos, em horários definidos pela COMISSÃO ORGANIZADORA, os quais serão informados aos classificados em tempo hábil.

9.2. Após o anúncio, o concorrente terá o prazo máximo de 02 (dois) minutos para iniciar sua apresentação.

9.3. Fica estabelecido que cada intérprete poderá defender apenas uma música, e que os músicos não poderão se apresentar em mais de duas músicas concorrentes.

9.4. Não será permitido o uso de playback, VS, samples ou recursos similares.

10. DO CRONOGRAMA

10.1. O processo de inscrição e seleção bem como as atividades citadas neste Edital obedecerá ao cronograma abaixo especificado:

CALENDÁRIO - CRONOGRAMA

Inscrições de 14 a 26 de janeiro de 2026

Triagem das Inscrições e Seleção de 27, 28, 29 e 30 de janeiro de 2026

Divulgação das Marchinhas Selecionadas 30 de janeiro de 2026

Mostra das Marchinhas Selecionadas e Premiação 08 de fevereiro de 2026

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O 3º Concurso Municipal de Marchinhas “Osvaldo da Silva, o Seu Bogé” é uma realização do coletivo da Associação dos Amigos da Praça das Bandeiras, em parceria com a Secretaria Municipal de Cultura e a Fundart – Fundação de Arte e Cultura.

11.2. A inscrição no 3º Concurso Municipal de Marchinhas implica plena aceitação e concordância com todos os termos do presente regulamento.

11.3. O responsável pela inscrição, bem como os demais participantes do projeto inscrito, autorizam a COMISSÃO ORGANIZADORA, assim como a Secretaria Municipal de Cultura, a utilizar imagens, áudios, documentos e informações para fins de geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, bem como em materiais institucionais físicos ou virtuais, ou em qualquer outro meio, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.

Parágrafo único. As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica.

11.4. A COMISSÃO ORGANIZADORA não se responsabilizará pela alimentação e hospedagem dos concorrentes selecionados durante os dias de programação.

11.5. Toda e qualquer denúncia de irregularidade deverá ser formalmente apresentada à COMISSÃO ORGANIZADORA, para apreciação e julgamento, mediante identificação do denunciante. Caso venha a ser classificada alguma música que não seja inédita e/ou original, e não sendo tal fato de conhecimento da Comissão Organizadora, o interessado deverá apresentar documentos e provas que instruam formalmente a denúncia.

11.6. O(s) autor(es) inscrito(s) é(são) o(s) único(s) responsável(eis) pela autenticidade das obras inscritas. Em caso de denúncia de plágio, responderão judicialmente como responsáveis legais.

11.7. A qualquer tempo, este edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que disso decorra direito a indenização de qualquer natureza.

11.8. O repasse de recursos fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

11.9. Dúvidas e informações poderão ser esclarecidas com os organizadores pelo telefone (16) 3322-2770 – Secretaria Municipal de Cultura.

11.10. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela COMISSÃO ORGANIZADORA, não cabendo recurso às decisões proferidas.